



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1024 , DE 05 DE JULHO DE 1984.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura, com exceção do magistério, ficam majorados em 40% (Quarenta por cento), a partir de 1º de julho de 1984.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial necessário.

Parágrafo Único - O aumento que trata o artigo 1º desta Lei, é extensivo aos aposentados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a data de 1º de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 05 de julho de 1984.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
Prefeito Municipal


GERSON MENDES DE ASSIS
Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Manoel Gardueto da Silva A favor da
Christine Toledo da Silva aprovada
Esther de Jesus aprovada